

## Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Municipio

Assinatura responsável pela publicaç

CONTRATO Nº 004/2021

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

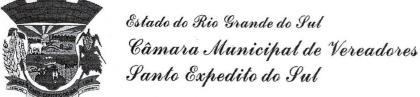
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.417/0001-70, com sede na Rua Luiz Slongo, nº 220, Santo Expedito do Sul, RS, CEP 99895-000, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. OSEIAS DA FONSECA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.154.450-69 e no RG sob o nº 3104494632, denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, ELITE EMPRESARIAL — ALESSANDRA PASINATO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.243/0001-86, com sede na Rua Pedro Bonafé, nº 90, apartamento nº 204, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo, RS, CEP 99060-130, ora representada por Alessandra Pasinato, brasileira, casada, jornalista sob o registro profissional 0017292/RS, inscrita no CPF sob o nº 024440400-31 e no RG sob o nº 2097653031, com endereço na Rua Pedro Bonafé, nº 90, apartamento nº 204, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo, RS, CEP 99060-130, e-mail alepasinato8@gmail.com, telefone nº +55 (54) 99918-7997, denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços de assessoria de comunicação.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA, por força do presente contrato, compromete-se a prestar À CONTRATANTE serviços de Assessoria de Comunicação para a criação e alimentação de redes sociais e e-mail, gravação e edição de vídeos, acompanhamento presencial, registro fotográfico e transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias por meio da página oficial da CONTRATANTE, coleta de informações junto aos Vereadores para divulgação em mídias eletrônicas, sociais e digitais e manutenção dos conteúdos do site institucional.

Parágrafo Primeiro. As datas das sessões deverão ser informadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de qualquer meio de comunicação, inclusive por Whatsapp ou e-mail, não podendo a CONTRATADA se eximir da prestação dos serviços contratados, sob pena de desconto do valor correspondente ao descumprimento, bem como da multa contratual.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todos os assuntos que envolvam a presente contratação, sob pena das responsabilidades legals.



CLÁUSULA SEGUNDA. O preço certo, justo e contratado entre as partes é de R\$ 1.150, (mil cento e cinquenta reais) mensais, a ser pago, até o dia 11 (onze) do mês subsequente ao da prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para a realização do serviço de transmissão, a CONTRATADA compromete-se a utilizar a sua própria estrutura pessoal e técnica.

**CLÁUSULA QUARTA.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ela contratados, mesmo que sejam utilizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA. O presente contrato terá prazo de vigência de 6 (seís) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, independente de aviso prévio, sem incidir a multa prevista na CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**. Em caso de descumprimento contratual, incidirá cláusula penal de 10% sobre o quanto descumprido, além de perdas e danos eventualmente incidentes.

**CLÁUSULA OITAVA**. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Expedito do Sul, RS, 01 de julho de 2021.

Contratante

Oseias da Fonseca

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL

Contratada

Alessandra Pasinato

ELITE EMPRESARIAL – ALESSANDRA

PASINATO - ME

Testemunhas:

Loucas Pento Amida

Nome:

CPF: 099 189.360-06

Jome:

Nome:

CPF: 033.432.290-62